

**CONTRATO Nº. 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023****VALOR R\$ 960,00**

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade por ações, de economia mista, com sede em São Carlos (SP), na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.428.072/0001-26, representada por seu Diretor Presidente, Rodson Magno do Carmo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.570.078-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.394.598-24, e sua Diretora do Departamento Administrativo, Claudia Regina Pedrino, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.835.479-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.234.238/99 na qualidade de **CONTRATANTE** e, de outro lado **SERCORTES – SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.702.872/0001-06, com sede em Salvador (BA) Avenida Tancredo Neves, Edifício Centro Empresarial Iguatemi Pavmento, Bloco B sala 138 e 139, Bairro Caminho das Arvores, Salvador/ BA, representada neste ato por seu administrador Matheus Couto Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº. 176, Mansão Claude Monet, 602, Ap. 602, Caminho das Arvores, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo nº 05/2023, processo administrativo n. 59/2023, e em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descrita entre si, justo e contratado as cláusulas a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços consistentes na leitura e envio de recortes na forma digital (via e-mail, website e aplicativo) dos Diários de Justiça retro mencionados e em nome das seguintes pessoas:

**Diários de Justiça:**

1. Caderno da UNIÃO (STF, STJ, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, especialmente TRF 3 e TRT 15);
2. Caderno do ESTADO DE SÃO PAULO (Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo).

**Nomes identificados:**

1. ANDREA PEREIRA HONDA – OAB/SP 263.800 – CPF 301.890.018-86

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, mediante boleto bancário, todo dia 21 de cada mês a iniciar em 21 de junho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência por 01 (um) ano, período de 20/06/2023 a 19/06/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais previstas na Lei nº. 13.303/16, sempre mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente na ficha nº. 24 e dotação nº. 01.04.122.301.2.317.3.3.90.39.01.1100000. O pagamento será realizado mediante envio de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou nas hipóteses de não pagamento do preço descrito na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA**

A contratada se compromete a devolver 100% (cem por cento) do valor do contrato, caso fique comprovado que a publicação não foi disponibilizada nas variadas modalidades ofertadas pela contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MEIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECORTES.**

Fica estabelecido que a contratada deverá enviar diariamente os recortes para os seguintes e-mails:

1. andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br
2. prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br
3. administrativo@prohabsaocarlos.com.br

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato.

As cláusulas omissas serão regidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº. 13.303/16 (Estatuto das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) e demais normas de Direito aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de São Carlos (SP) em detrimento de qualquer outro, o local escolhido pelas partes para dirimir eventuais controvérsias advindas desta avença.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

São Carlos, 25 de maio de 2023.

  
RODSON MAGNO DO CARMO

  
CLAUDIA REGINA PEDRINO

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

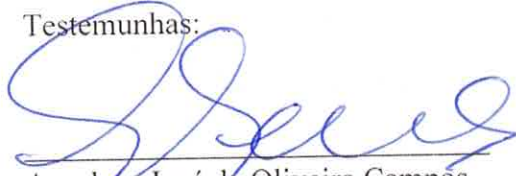
  
Matheus Couto Reis  
SERCORTES

MATHEUS COUTO REIS

SERCORTES - SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.

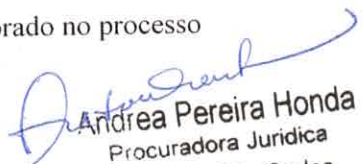
CNPJ/MF nº. 14.702.872/0001-06

Testemunhas:

  
Anselmo José de Oliveira Campos  
RG nº. 12.816.394 SSP/SP

  
Maria Terezinha Straforin de Oliveira  
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do contrato nº. 05/2023 elaborado no processo administrativo nº. 59/2023).

  
Andrea Pereira Honda  
Procuradora Jurídica  
PROHAB São Carlos

São Carlos, 30 de maio de 2023.  
AIRTON GARCIA FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se  
ANTONIO DONATO NETTO  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1121  
DE 30 DE MAIO DE 2023**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.312/13, resolve DISPENSAR

LIZ CADAMURO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.456.810-2-SSP/SP, da função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2023, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 254, de 18, de janeiro de 2023.

São Carlos, 30 de maio de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se  
ANTONIO DONATO NETTO  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1122  
DE 30 DE MAIO DE 2023**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.312/13, resolve NOMEAR

a servidora LIZ CADAMURO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.456.810-2-SSP/SP, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2023, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 30 de maio de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se  
ANTONIO DONATO NETTO  
Secretário Municipal de Governo

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 40/23**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/22**

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Nosso Lar  
Objeto: altera a cláusula do repasse para R\$ 1.788.869,60  
Data da assinatura: 25/05/23  
Processo nº 21.770/22

**EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 41/23**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/22**

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Centro Assistencial Santo Antonio de Vila Prado - C.A.S.A.  
Objeto: altera a cláusula do repasse para R\$ 895.555,16  
Data da assinatura: 25/05/23  
Processo nº 22.378/22



**Progresso e Habitação de  
São Carlos S/A**

**EXTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 250/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2023**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: FENIX AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia; além da confecção e instalação do alambrado entorno da Fabrica de Artefatos de Cimento (FAC-URE) PROHAB, localizada na Avenida Salvador Leopoldino Júnior nº 1586, Chácara das Flores no Município de São Carlos-SP, nos termos do projeto elaborado pela CONTRATANTE, dentre as tarefas que abrangem a execução dos serviços de engenharia além da confecção e instalação do alambrado estão a limpeza do terreno, por meio de Roçagem, derrubada e remoção de entulho.  
Valor do Contrato: R\$ 93.200,00  
Vigência: Prazo de 120 (cento e vinte) dias sendo 90 (noventa) dias para execução dos serviços e 30 (trinta) dias para realização de vistoria.  
São Carlos, 30 de maio de 2023.  
Rodson Magno do Carmo  
Presidente – PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2023**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: SERCORTES SERVIÇOS DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na leitura e envio de recortes na forma digital (via website e aplicativo) dos diários da justiça, Caderno da União (STF e STJ, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, especialmente TRF 3 e TRT 15º); Caderno do Estado de São Paulo (Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo).  
Valor do Contrato: R\$ 960,00  
Vigência: Prazo de 20/06/2023 a 19/06/2024  
São Carlos, 30 de maio de 2023.  
Rodson Magno do Carmo  
Presidente – PROHAB São Carlos



**CONSELHO  
Municipal**

**CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO GESTOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SÃO CARLOS - CGEA-SC**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, convoca a todos os membros, titulares e suplentes, e convida demais interessados, para participar da 26ª Reunião Ordinária do CGEA que será realizada no dia 01 de junho (quinta-feira) de 2023, às 10h00 horas em primeira chamada e 10h15 em segunda chamada, com término às 12h00 horas, no seguinte endereço Rua Treze de Maio, 2000 - Centro, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

**Pauta**

- 1 - Posse dos novos Conselheiros;
  - 2 - Eleição do Coordenador;
  - 3 - Eleição do Coordenador Adjunto;
  - 4 - Eleição da Secretaria Executiva.
- Orlando Mengatti Filho  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável